

Carta convite às Instituições Federais de Educação Superior (IFES) para oferta de cursos de formação no âmbito da RENAFOR

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI, por meio da Diretoria de Políticas para Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola/Coordenação Geral de Educação Escolar Quilombola, do Ministério da Educação, convida as Instituições Federais de Educação Superior (IFES) a participarem da oferta de cursos de formação continuada [de professores e/ou gestores e demais profissionais da Rede Pública de Educação, no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR) e da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), para o ano de 2026.

Para dúvida e recebimento das propostas: projetoseeq@mec.gov.br com cópia para tedsecadi.gab@mec.gov.br, diperq@mec.gov.br e cgeeq@mec.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente carta-convite tem por objeto a seleção de propostas de Instituições Federais de Educação Superior (IFES) para a oferta de cursos de formação continuada — aperfeiçoamento e especialização — nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, bem como atividades de extensão universitária, Centros de Formação em Educação Quilombola e Centros de Referência em Educação Popular. Essas ações são voltadas a professores, gestores e demais profissionais da Rede Pública de Educação Básica, além de agentes da PNEERQ, que atuam no âmbito da educação escolar quilombola.

2. DO PROGRAMA

2.1. A ação formativa será realizada no âmbito da Rede Nacional de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica (RENAFOR) e da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), em consonância com a legislação educacional vigente, as diretrizes nacionais de formação de profissionais da educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e as políticas públicas coordenadas pela SECADI.

3. DO REGIME DE COLABORAÇÃO

3.1 Os cursos e as vagas ofertados deverão atender às demandas oriundas do diálogo com as redes públicas de ensino estaduais, municipais, a coordenação da PNEERQ nos estados e as representações do movimento quilombola em âmbito estadual e municipal.

3.2. As propostas deverão demonstrar estratégias de articulação junto às secretarias municipais e estaduais de educação, à coordenação da PNEERQ, às escolas e às representações quilombolas, de modo a garantir aderência às necessidades locais.

3.3. As propostas deverão apresentar, em plano de trabalho ou projeto, estratégias de articulação com as escolas quilombolas, instâncias de representação em conselhos estaduais e municipais, com a coordenação da PNEERQ em nível estadual e, quando possível, com a Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola (CONEEQ).

3.4. O acompanhamento das ações formativas será realizado em regime de colaboração entre a DIPERQ/CGEEQ/SECADI/MEC, as IFES, as entidades representativas das redes de ensino e a CONEEQ.

4. OFERTA DE CURSOS

4.1. As IFES poderão ofertar cursos de extensão, aperfeiçoamento, especialização, continuidade ou criação de Centros de Formação em Educação Quilombola e Centros de Referência em Educação Popular, devendo especificar a carga horária, as vagas ofertadas, a modalidade, o público, as escolas quilombolas e comunidades atendidas, as redes de ensino e a certificação a ser concedida.

4.1.1. Cursos e atividades de **extensão** que contemplem também o eixo Difusão de Saberes e/ou Afirmação das Trajetórias Negras e Quilombolas da PNEERQ — dentre eles seminários, eventos, colóquios, mostras culturais e artísticas, oficinas, congressos e encontros — deverão manter relação direta com a EEQ, contar com a participação de mestres de saberes e ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 140 (cento e quarenta) horas, com indicação dos parceiros internos e externos das IES, integração com as redes de ensino, comunidades e escolas quilombolas.

4.1.2. Os cursos de **aperfeiçoamento** da Escola Quilombo, em regime de alternância, deverão apresentar carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, divididas em dois períodos formativos: Tempo-Universidade ou Tempo-Instituto (carga horária de 120 horas) e Tempo-Quilombo (carga horária de 60 horas).

4.1.3. Os cursos de **especialização** da Escola Quilombo, em regime de alternância, deverão apresentar carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, divididas em dois períodos formativos: Tempo-Universidade ou Tempo-Instituto (carga horária de 250 horas) e Tempo-Quilombo (carga horária de 110 horas).

4.1.4. Os **Centros de Formação** e os **Centros de Referência em Educação Popular** poderão ser continuados ou criados a partir da identificação de demandas das redes estaduais, distrital e municipais de ensino.

4.1.4.1. As Instituições de Ensino Superior (IES) e os Institutos Federais deverão apresentar projetos que articulem ações pedagógicas, produção de material instrucional e literário, programas de pesquisa e extensão, estratégias de curricularização e incidência da EEQ, com perspectiva de institucionalização nas

IES e consolidação local da Rede Quilombo da PNEERQ.

4.1.4.2. Os Centros de Formação e/ou Centros de Referência em Educação Popular farão jus às bolsas RENAFOR, quando estiverem relacionados à oferta de atividades de aperfeiçoamento ou especialização.

4.1.4.3. Os Centros de Formação em Educação Quilombola deverão atuar com incidência focalizada na implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Quilombola, da PNEERQ e nos desafios da gestão, governança, programas federais, modelagem e acompanhamento de indicadores da educação básica, assegurando formação em conformidade com as etapas.

4.1.4.4. Os Centros de Referência em Educação Popular deverão atuar com ações voltadas ao enfrentamento do analfabetismo em comunidades quilombolas, à criação de oportunidades por meio de atividades de extensão para a juventude quilombola, de acordo com as demandas locais, garantindo a participação de mulheres e idosos em atividades voltadas aos direitos quilombolas, à participação social e a outros temas correlatos.

4.1.4.5. Nas atividades desenvolvidas nos Centros de Formação em Educação Quilombola ou nos Centros de Referência em Educação Popular deverão constar, obrigatoriamente, módulos e linhas em conformidade com o estabelecido no Anexo VI.

4.2. Cada IFES poderá submeter até 03 (três) propostas, devendo cada proposta ser apresentada separadamente.

4.3. As propostas deverão evidenciar a pertinência das atividades às áreas de políticas educacionais, temáticas e modalidades sob competência da SECADI, alinhadas às políticas educacionais da Secretaria, aos princípios dos direitos humanos, da equidade, da diversidade, da sustentabilidade socioambiental e da justiça social.

4.4. As propostas deverão apresentar experiência prévia na formação de professores da educação básica em temas relacionados à diversidade, equidade, inclusão e educação quilombola.

4.5. As propostas deverão ofertar os módulos obrigatórios listados no Anexo IV, conforme a temática.

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS DE FORMAÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação das propostas e projetos de formação estão descritos em anexo específico a esta carta-convite.

5.2. As propostas submetidas serão analisadas pela Coordenação-Geral de Educação Escolar Quilombola (CGEEQ), no âmbito da educação escolar quilombola, em consonância com as diretrizes da RENAFOR e da PNEERQ.

5.3. Após análise e aprovação técnica, o projeto ou proposta deverá, obrigatoriamente, ser validado pela instituição proponente, por meio da assinatura do dirigente máximo da IFES.

5.4. A partir da vigência do projeto, a CGEEQ deverá encaminhar informe de início das atividades à Comissão Nacional de Educação Escolar Quilombola e à

Coordenação da PNEERQ — Rede Quilombo estadual, com os devidos contatos de coordenação do projeto para fins de alinhamento com as demandas quilombolas, das redes de ensino e para garantir a participação social.

5.5. As propostas deverão observar o disposto na Portaria N° 10, de 18 de fevereiro de 2026 (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-10-de-18-de-fevereiro-de-2026-687616313>).

6. DO FINANCIAMENTO

As propostas aprovadas serão contempladas com recursos financeiros por meio das ações 20RJ e 00O0 . Apenas itens de custei - ação 20RJ - deverão ser descritos na proposta, conforme orientações em anexo.

A ação 00O0 é calculada a partir das informações presentes no projeto como modalidade de ensino, vagas ofertadas e carga horária. O cálculo desta ação é de responsabilidade exclusiva da equipe técnica do Ministério da Educação.

O repasse do recurso da ação 20RJ se dará por meio de termo de execução descentralizada – TED. As aberturas de TED só podem ocorrer caso a instituição proponente não esteja inadimplente.

A pactuação do TED, relativa aos projetos/propostas aprovados, está condicionada à disponibilidade orçamentária de 2026.

Ainda no âmbito dos recursos financeiros para a ação 20RJ, o projeto deve observar as orientações a seguir:

- a. Para oferta de cursos na modalidade a distância, o cálculo deverá ser feito considerando o custo máximo de R\$ 500,00 por aluno;
- b. Para oferta de cursos de aperfeiçoamento ou extensão, nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, o cálculo deverá ser feito considerando o custo mínimo de R\$ 750,00 por aluno e máximo de R\$ 1.500,00. Para tal fim, deverão ser evidenciados no projeto: o fator amazônico (Amazônia Legal), o deslocamento para comunidades e escolas quilombolas (meios de transporte e duração das viagens), o número de matrículas e de escolas atendidas, o tamanho e a população dos territórios quilombolas, a articulação entre redes municipais e estaduais, além de demais informações relevantes;

Para criação de Centros de Formação em Educação Quilombola ou Centros de Referência em Educação Popular, o valor de custeio será de até no máximo R\$ 250.000,00, anuais. Serão criados ou continuados, no máximo, 4 (quatro) Centros em 2026.

Coordenação-Geral de Educação Escolar Quilombola

Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola

ANEXO I – Plano de ação anualizado – orientações

O plano de ação deve conter:

Introdução:

- Situar, brevemente, a função do plano de ação;
- Base legal e normativas da política de educação escolar quilombola.

Definição de metas e objetivos a serem alcançados:

Objetivo geral Objetivos

Específicos

Metodologia:

- Organização dos centros de formação ou cursos para a oferta;
- Articulação com IES do estado;
- Articulação com estado, município ou distrito federal;
- Articulação com comunidades, representações e escolas quilombolas;
- Atuação das IES por regionais de ensino/territórios.

Metas anualizadas:

- Número de cursos a serem ofertados;
- Número de vagas a serem ofertadas;
- Número de rede de ensino a serem contempladas;
- Número de comunidades e escolas quilombolas;
- Quais redes de ensino serão contempladas;
- Etapas, ao longo do ano, nas quais serão contempladas;
- Estratégias de divulgação, implementação e consolidação da política.

Diagnóstico: dados e demandas dos territórios:

- Levantamento de dados;
- o Número de escolas (em todo estado – municipais e estaduais ou distritais);
- Número de professores geral;
- elencar por etapas;
- Número de professores em escolas quilombolas;
- elencar por etapas;
- Levantamento de demandas;
- Demandas de formação;
- Justificativa das demandas;
- Estrutura e recursos necessários para formação;

Ações para responder às demandas de formação – agenda anual de ações de formação:

- Cursos, Centros a ser aberto ou continuado a serem ofertados;

- detalhamento dos cursos ou Centros a serem ofertados deverá conter: título — todos os cursos de aperfeiçoamento deverão incluir a expressão Escola Quilombola; e identificação dos Centros conforme sua natureza; ementa; previsão de vagas ofertadas por curso; modalidade dos cursos; e tipo de certificação, com a respectiva carga horária.
- Calendário e cronograma para a realização da formação;

Descrever as ações dos agentes de formação junto as redes de ensino para implementação, acompanhamento e consolidação da formação.

Indicadores de monitoramento e impactos esperados:

- Definir indicadores de acompanhamento e de resultados da formação;
- Utilizar dados dos relatórios no sistema que já apontam para isso;
- Desenvolver novos indicadores que evidenciem os resultados.

ANEXO II – Critérios de avaliação dos projetos/proposta

MODELO:

Dos Critérios

1. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA CARTA CONVITE

Serão avaliadas as propostas que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta carta-convite, considerando os seguintes critérios:

- 1.1. Contemplar as **diretrizes** definidas no item 4 e 5 da carta-convite;
- 1.2. Contemplar os **eixos** estabelecidos na PNEERQ;
- 1.3. Nas formações continuadas (aperfeiçoamento e extensão) direcionadas a gestores, contemplar todos os **temas obrigatórios** definidos na carta convite;
- 1.4. Nas propostas dos **Centros de Formação e/ou Centros de Referência**, indicar de que forma os **temas obrigatórios** estarão presentes nas atividades desenvolvidas;
- 1.4. O **responsável pelo projeto** ou proposta deverá comprovar **experiência na área temática**, evidenciada por atuação em ensino, pesquisa, extensão e/ou publicações acadêmicas (Currículo Lattes);
- 1.5. Evidenciar **articulação com as redes públicas de ensino**, conforme previsto na carta-convite;
- 1.6. Evidenciar a **participação de atores institucionais, movimentos sociais ou representações** vinculadas ao público atendido pela política da educação escolar quilombola.

2. PROPOSTA PEDAGÓGICA

A proposta pedagógica será avaliada quanto aos seguintes aspectos:

- 2.1. **Coerência entre os objetivos do curso e a proposta curricular** apresentada, em conformidade com os requisitos da carta-convite;
- 2.2. **Exequibilidade da proposta**, considerando tanto os aspectos pedagógicos quanto a viabilidade financeira.
- 2.3. Experiência na condução de projetos em Educação Escolar Quilombola (EEQ), para continuidade ou criação de Centros, considerando a **coerência entre os objetivos do Centro, a articulação comunitária com representações**

quilombolas e das redes, a proposta curricular e a exequibilidade da proposta nos âmbitos pedagógico, institucional (nas IES) e financeiro.

3. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Cada critério será avaliado individualmente, conforme a escala abaixo:

Pontuação	Descrição
0	Ausência do critério
1 a 2	Pouco representativo
3 a 4	Média representatividade
5	Atende Plenamente

Anexo IV – Planejamento e uso dos recursos

Orientações sobre uso de recursos oriundos da ação 20RJ

- Nos casos em que as IFES optem pela contratação da fundação, poderão prever no projeto/proposta o limite máximo de 10% sobre os itens financiáveis, em conformidade ao Ofício Circular N° 2/2025/CGPOG/GAB/SECADI/SECADI-MEC (anexo IV).
- Não será admitido o pagamento de taxa de ressarcimento à própria Universidade. Será permitido apenas o pagamento da taxa da Fundação de Apoio, observado exclusivamente o percentual já explicitado acima.
- A ação 20RJ não contempla itens de capital/material permanente (aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos).
- O item sobre diária prevê o repasse de verba para pagamento de despesas como alimentação, estadia e deslocamento realizadas pelo servidor em razão da viagem a trabalho, conforme decreto n° 11.872/2023.
- Não poderão ser contratados com recursos da ação 20RJ profissionais com atribuições referentes aos perfis de bolsistas listados na resolução 45/2011;

Itens contemplados na ação 20RJ

1. Contratação de profissionais especializados como audiodescritor, intérprete de libras, diagramador, relatoria e outros afins a atividade formativa.
2. Percentual relativo às Obrigações Tributárias e Contributivas do pagamento referente a contratação dos profissionais especializados (imposto patronal);
3. Material de consumo como pincel, resma de papel, clips, afins;
4. Contratação de pessoa jurídica (especializada para elaboração de e-book, ou para locação de materiais permanentes como webcam, notebook; ou contratação de empresa para fornecimento de alimentação, coffee break e realização de transporte);
5. Passagens ou combustível;
6. Diárias (com base no DECRETO N° 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023);
7. Contratação de fundação para executar o financeiro do projeto.

Orientações sobre uso de recursos oriundos da ação 00Oo

O recurso referente às bolsas para as equipes responsáveis pelas formações deverão ser executados dentro do período de vigência do TED.

A prorrogação de vigência do TED não ensejará a continuidade do pagamento de bolsas RENAFOR quando a prorrogação implicar em alteração do ano orçamentário subsequente.

Anexo VI - Módulos obrigatórios:

Módulos obrigatórios:
Educação ambiental e/ou gestão para a sustentabilidade ambiental e/ou ações de enfrentamento à crise climática;
Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação educacional voltados para a equidade, alinhados aos conceitos explicitados no Marco Referencial de Equidade;
Gestão educacional na perspectiva de turmas multisseriadas;
Saberes tradicionais articulados à educação básica.
Linhas (inserir no mínimo duas):
I - Políticas e práticas pedagógicas para Educação Infantil Quilombola;
II - Alfabetização e letramento;
III - Políticas, metodologias e práticas pedagógicas por área de conhecimento nos anos finais ensino fundamental e no ensino médio;
IV - Diretrizes, currículos, se projetos político-pedagógicos para a equidade;
V - Indicadores educacionais, avaliação, aprendizagem e monitoramento;
VI - Financiamento, equidade, participação e controle social;

ANEXO VII - CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Encaminhamento da carta convite às IFES	Até 23/02/2026
Envio das Propostas/Projetos	Até 06/03/2026
Compartilhamento de Diligências entre SECADI e IFES	Até 13/03/2026
Ajuste nas propostas a partir das diligências compartilhadas.	Até 18/03/2026
Resultado definitivo e Comunicação das propostas/projetos selecionados	Até 23/03/2026
Solicitação de Inserção de Docs e Preenchimento do SPO – TED da Proposta Selecionada.	Até 25/03/2026
Inserção de documentos e preenchimento do SPO - TED da Proposta Selecionada.	Até 06/04/2026
Empenho	Até 30 dias após a descentralização do

	orçamento.
--	------------